



## CONTRATO N.º 30/2025

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE MONOS COM RECURSO A VIATURAS EQUIPADAS COM GRUA Lote 3 – Freguesia de Amora e União as Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

#### ENTRE

**Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

**TRANSARAGOÇA – TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA.**, com sede em Rua Professor Egas Moniz, n.º 13, r/c esq. 2840-112 Aldeia de Paio Pires, Distrito de Setúbal, Concelho de Seixal, Freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o NIPC 504 367 234, aqui representada por **José António Madeira Saragoça**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 48-VBS/2025, de 5 de fevereiro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



### **Cláusula primeira**

#### **(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de recolha de monos com recurso a viaturas equipadas com grua no Lote 3 - Freguesia de Amora e União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

### **Cláusula segunda**

#### **(Preço contratual)**

O preço contratual é de **39.204,00€** (trinta e nove mil duzentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.

### **Cláusula terceira**

#### **(Prazo de execução)**

De acordo com a cláusula 3.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, o prazo máximo para a execução dos serviço objeto do contrato, será de 365 dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação.

### **Cláusula quarta**

#### **(Local da execução)**

1 – A execução do contrato deverá ocorrer na Freguesia de Amora e na União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires no Município do Seixal.

2 – Todas as despesas e custos de transporte relacionados com o objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

### **Cláusula quinta**

#### **(Condições de Pagamento)**

De acordo com a cláusula 8.<sup>a</sup> do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.



### **Cláusula sexta**

#### **(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução, através de Garantia Bancária – Guia de Depósito de Caução Bancário n.º PT 0035 0759063220450, no valor de 1.960,20€ (mil novecentos e sessenta euros e vinte cêntimos), na Caixa Geral de Depósitos – Agência Seixal, em 11 de fevereiro de 2025.

### **Cláusula sétima**

#### **(Produção de efeitos)**

1- Considerando que se trata de uma aquisição em que se pretende assegurar a continuidade da prestação do serviço de recolha de monos na Freguesia de Amora e União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, sendo estes trabalhos essenciais ao correto funcionamento dos serviços onde vão ser executados e à prossecução e manutenção da saúde e bem estar público, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do CCP, que o contrato produza efeitos retroativos à data de entrega e validação dos documentos de habilitação.

2- Em conformidade com o n.º antecedente, os documentos de habilitação foram entregues em 13-02-2025.

### **Cláusula oitava**

#### **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual.

### **Cláusula nona**

#### **(Informação de Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2025 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 08.005.2025/5323 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020202, que teve a necessária informação de compromisso no ano económico de 2025 com o número sequencial: 66774, prestado em 3 de fevereiro, pelo Diretor do Departamento Financeiro.



**Cláusula décima**  
**(Gestor do Contrato)**

Por Despacho n.º 628-VBS/2024, de 16 de dezembro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, foi nomeada como Gestora do Contrato, a [REDACTED] da Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e, como Gestor de Contrato substituto, [REDACTED] [REDACTED] Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

**Cláusula décima primeira**  
**(Proteção de dados)**

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos.



**Cláusula décima segunda**  
**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

**Cláusula décima terceira**  
**(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada, datada de 06-12-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Seixal 1., comprovativa de como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 07-02-2025
- c) Certificados do registo criminal da empresa e do legal representante da empresa, datados de 10-02-2025;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita  
[REDACTED]

Seixal, 17 de fevereiro de 2025

Assinada digitalmente por  
BRUNO FILIPE VENTURA  
SANTOS  
Data: 2025.02.25 16:53:26  
GMT

Assinada digitalmente por JOSÉ ANTÓNIO MADEIRA  
SARAGOÇA  
Data: 2025.02.17 15:02:39 GMT